AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXX/XX

Autos nº: **XXXXXX**

URGENTE!

VERBA IMPENHORÁVEL BLOOUEADA

FULANO DE TAL, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO BLOQUEIO

Em vistas das razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

Conforme decisão ID XXXXX, proferida nos autos, o Douto Magistrado determinou o bloqueio da quantia equivalente ao débito perseguido pela credora.

No entanto, foi realizado bloqueio judicial no valor de R\$ XXXX (XXXXX), onde o valor de R\$ XXX (XXXXX) estão depositados na conta poupança do BANCO TAL - XXX, e R\$ XXX (XXXXX) na caderneta poupança da BANCO TAL, conforme faz prova os extratos bancário anexo.

Note-se que tal numerário é impenhorável, tendo em vista que se encontram depositados em conta poupança, onde entende o art. 833, em seu inciso X, do Código de Processo Civil, que a quantia depositada em caderneta de conta poupança, que não ultrapasse o limite de 40 salários mínimos, é impenhorável.

Art. 833. São impenhoráveis: [...]

X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.

Neste sentido, segue julgado do Egrégio TJDFT:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **VALORES** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DEPOSITADOS EM CONTA POUPANÇA. IMPENHORABILIDADE. ART. 833, INCISO X, DO CPC. 1. O art. 833, inciso X, do CPC, veda a penhora de valores depositados em conta poupança, que sejam inferiores a (quarenta) salários mínimos. Dessa forma, comprovado nos autos que a conta bancária em que foi realizada a constrição judicial é conta-poupança, limitação determinada no regramento legal deve ser observada. 2. A Segunda Seção do STJ, atribuindo interpretação extensiva ao artigo 649, inciso X, do CPC/73 (artigo 833, inciso X, do CPC/2015), assentou que a proteção impenhorabilidade de quantias depositadas pelo devedor em caderneta de poupança até o limite 40 (quarenta) salários mínimos alcança quantias depositadas em conta corrente, fundos de investimento e aquelas guardadas em papelmoeda. Tal entendimento foi reafirmado em recentes precedentes da Corte Superior e encontra ressonância em julgados deste egrégio Tribunal de Justiça. Por essas razões, ainda que se tente argumentar que a conta poupança da agravante é utilizada como verdadeira conta corrente, é inequívoca a impenhorabilidade dos valores encontrados. 3. Agravo provido. (Acórdão n.1169134, 07190178220188070000, Relator: ARNOLDO CAMANHO 4ª Turma Cível, Data de Julgamento: 08/05/2019, Publicado no

DJE: 20/05/2019. Pág.: Sem Página Cadastrada.).

Dessa forma, mostra-se indevida a determinação de bloqueio destes ativos financeiros, haja vista o valor bloqueado não ultrapassar a monta de 40 (quarenta) salários mínimos.

Esclarece ainda, que a conta poupança da BANCO TAL é destina ao recebimento do Auxílio Emergencial fornecido pelo Governo Federal àquelas pessoas que não possuem renda para que possam sobreviver à situação pandêmica ponderada.

Portanto, a desconstituição da penhora é medida que se impõe, tendo em vista que tal determinação trará prejuízos de cunho social e patrimonial a impugnante, visto que o momento pandêmico sofrido é de extrema e delicada situação. Ademais, não é social nem juridicamente aceitável, permitir que uma pessoa passe por necessidade, na falta de renda para arcar com as despesas triviais do seu sustento, em prol da quitação de um débito, além de existir previsão legal expressa no sentido de ser impenhorável quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.

DA PROPOSTA DE ACORDO

A executada reconhece a inadimplência.

Contudo, diante de sua condição financeira atual, tendo em vista não encontrar-se trabalhando e ainda, recebendo auxílio fornecido pelo Governo Federal diante a situação pandêmica vivida no País, não pode cumprir a obrigação de forma integral, levando em consideração seu sustento próprio, uma vez que o auxílio ofertado pelo Governo é destinado àquelas pessoas que não possuem renda para que possam sobreviver a esse período difícil que a sociedade tem enfrentado.

Lado outro, não pretendendo, de forma alguma, escusar-se de suas obrigações para com a exequente, informa que tem a intenção de adimplir a dívida, apresentando a seguinte proposta:

O pagamento em XX parcelas no valor de R\$ XXX
(XXXXX), totalizando assim o montante de R\$ XXXX (XXXX),
com o vencimento no dia XX (XXXX) de cada mês, sendo o primeiro pagamento realizado no mês subsequente à aceitação desta proposta.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Sejam concedidos os benefícios da gratuidade de justiça, com fulcro no art. 98, do CPC;
- b) A desconstituição do bloqueio realizado no valor de R\$ XXXX na conta XXXXX, agência XXX - BANCO TAL - XXX, bem como a desconstituição do bloqueio no valor de R\$ XXX na conta XXXXX, agência XXX - BANCO TAL, por se tratar de verba impenhorável.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

XXXXX/XX, XXXXXXXXXXXXXXXXX.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL Defensora Pública